



PROJETO DE LEI Nº PL 169 /2011 DE 2011.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

Assessoria de Plenário e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para
registro e em seguida, à Assessoria de Plenário
para análise de admissão e distribuição,
observado o art. 132 do RL.

Em, 21 / 02 / 11

João
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

"Obriga a inserção de orientações sobre a melhoria da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde do Distrito Federal."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica determinado que na face versa dos receituários médicos utilizados pela Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, deverão constar orientações tais como: malefícios do fumo no organismo, a importância da boa alimentação, prevenção contra a AIDS, diabetes, entre outras preventivas e de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único: Não podem ser veiculadas nos receituários médicos dados de atendimentos, nem propaganda de ações dos gestores ou do próprio sistema de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 169 / 2011

Folha Nº 01 RITA

Os profissionais e gestores da saúde, defendem há muito tempo a aplicação de medidas simples visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Com uma simples mensagem ao paciente pode mudar a sua orientação sobre os aspectos de saúde pública melhorando conseqüentemente a sua melhoria de vida.

A organização mundial de saúde também atesta que : " a saúde das pessoas pode ter mais qualidade com simples medidas e orientações,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

como parar de fumar, alimentar-se bem, praticar exercícios, entre outros, obtendo-se informações fundamentais para viver mais e melhor.

Este projeto de lei visa propagar essas medidas através dos receituários médicos distribuídos pela rede pública de saúde, onde os usuários poderão se valer da orientação do próprio médico que os atendeu, mudar de hábitos e com conseqüência melhorar sua qualidade de vida.

Trata-se, portanto, de uma oportunidade de implementar mecanismo de informação e incentivo para que o homem cuide da própria saúde.

Ademais, a iniciativa desse projeto deu-se em função de sugestões de eleitores durante a campanha, onde se contatou que a idéia já vem sendo objeto de apreciação em outros Estados da nossa Federação.

Assim, diante de motivos exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 2011.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 169/2011
Folha Nº 02 RITA